



PORTARIA Nº 166/2017

Aprova o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Erivaldo Lopes de Macedo e realizada no dia 04 de julho de 2017.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria nº 155/17 de 13 de junho de 2017, assinado pelo Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira, de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para a Consolidação do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal tem como tema: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"; E os seguintes eixos para debate:



EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade, como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CMAS Erivaldo Lopes de Macedo, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Diamantino Eduardo Capistrano de Oliveira e a Secretária de Assistência Social Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira. Havendo também uma comissão organizadora composta por membros do CMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social nomeada pela Portaria nº 157/2017.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS, assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Plenária Temática, Grupos de Debate e Plenária Final.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal de Diamantino/MT pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

8-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - b.1) entidades ou organizações de assistência social;
 - b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

III – Observadores (as), desde que devidamente credenciados:

- a) qualquer cidadão que tenha interesse em conhecer o processo de conferência e queira participar do processo apenas como ouvinte.

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 11ª Conferência Municipal de Diamantino/MT será efetuado no dia 04 de julho de 2017, das 07: 30 às 08: 00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 10º O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA ABERTURA

Art. 12 A 11ª Conferência de Assistência Social, por deliberação do CMAS, iniciará com o Credenciamento às 7h30min, Abertura Oficial às 8h e, após, seguirá essa ordem:

- Composição da mesa;
- Hino Nacional;
- Fala das autoridades;
- Apresentação cultural;
- Leitura do Regimento Interno;
- Palestras.

DAS PALESTRAS

Art. 13 As palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do Tema e dos 04 (quatro) Eixos.

Art. 14 A palestra Magna contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 20 a 40 minutos para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 15 A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 16 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor (es) sobre o tema.



Art. 17 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 2 minutos.

CAPITULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 18 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os Eixos para debate que culminaram com o agrupamento e análise das deliberações da conferência anterior.

Art. 19 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 04 (quatro) conforme definido na programação, no dia 04/06 de 2017, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados(as) e Observadores(a) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 20 O documento contendo a análise de cada Eixo, será discutido nas quatro plenárias temáticas, sendo uma para cada subtema (EIXO):

1. Plenária Temática do Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade, como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;
2. Plenária Temática do Eixo 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;
3. Plenária Temática do Eixo 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;
4. Plenária Temática do Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

8.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 21 O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 22 As propostas novas serão deliberadas num total de 10 (dez) para o próprio ente municipal, 4 (quatro) para o ente estadual e 4 (quatro) para a União.

§ 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

§ 2º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

§ 3º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar, sendo validadas na plenária final.

Art. 23 Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 24 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por Eixo, que ficará responsável em auxiliar o coordenador no preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

Art. 25 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 2 minutos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL



Art. 26 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 27 A Plenária Final é constituída de Delegados(as) e Convidados(as). Terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 11ª Conferência Municipal de Diamantino/MT e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 28 Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas 10 (dez) para o município, 4 (quatro) para o Estado e 4 (quatro) para a União.

Art. 29 Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 30 O Produto da 11ª Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada Eixo, relacionando as deliberações das propostas novas da Conferência Municipal e as recomendações.

CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da 11ª Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 6º, deste Regimento.

Art. 32 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;



II. Eleger 2 (dois) Delegados(as) titulares e 2 (dois) suplentes para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Mato Grosso.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 33 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.34 A escolha dos(as) 4 (quatro) delegados(as) para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 7ª Conferência Municipal de Diamantino, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) 2 (dois) suplentes de delegados(as) paritariamente.

Art. 35 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.



Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na XI Conferência Estadual, os respectivos suplentes serão convocados para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 36 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 11ª Conferência Municipal de Diamantino, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 37 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da 11ª Conferência Municipal e aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a Plenária.

8.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art.41 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 42 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino – MT.

Diamantino, 28 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal